

REQUERIMENTO INFORMAÇÃO Nº , DE 2025
(Da Sra. Rosangela Moro)

Requer informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre a concessão de asilo diplomático à cidadã peruana Nadine Heredia e seu traslado ao Brasil por meio de aeronave da Força Aérea Brasileira.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex.^a, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Vieira, sobre os fundamentos legais, critérios diplomáticos e procedimentos adotados para a concessão de asilo diplomático à cidadã peruana Nadine Heredia, ex-primeira-dama do Peru, condenada por crime de lavagem de dinheiro em seu país de origem, bem como sobre o uso de recursos públicos para sua transferência ao Brasil.

- 1. Quais dispositivos legais e tratados internacionais embasaram a concessão do asilo diplomático, e quais pareceres jurídicos foram emitidos sobre o caso? Solicita-se o envio de cópia dos documentos que sustentam formalmente a decisão adotada pelo governo brasileiro.**
- 2. Qual foi a justificativa diplomática e técnica apresentada pelo Itamaraty para o acolhimento da**



cidadã peruana condenada pela Justiça do país? Houve pareceres sobre risco à integridade física ou perseguição política? Enviar documentação que comprove a resposta.

- 3. O governo brasileiro recebeu solicitação formal de organismos internacionais ou da própria cidadã solicitando asilo? Em caso afirmativo, enviar cópia das comunicações recebidas.**
- 4. Quais foram os critérios utilizados para autorizar o uso de aeronave da FAB no transporte da cidadã peruana? O Ministério das Relações Exteriores participou diretamente da decisão? Detalhar o processo e as autoridades envolvidas.**
- 5. Quais comunicações diplomáticas foram feitas ao governo do Peru sobre o caso? Enviar cópia das notas diplomáticas trocadas entre os dois países.**
- 6. Há precedentes recentes de concessão de asilo pelo Brasil a cidadãos condenados por crimes comuns em seus países? Se houver, listar todos os casos e os fundamentos jurídicos utilizados.**

JUSTIFICAÇÃO

A utilização de aeronave da Força Aérea Brasileira (FAB) para transportar a ex-primeira-dama do Peru, Nadine Heredia, condenada por crimes de corrupção e lavagem de dinheiro relacionados ao esquema da Odebrecht, representa mais um episódio grave de uso indevido da estrutura do Estado para atender interesses questionáveis de natureza política e diplomática. A operação, que envolveu aparato militar e recursos públicos, foi direcionada a uma



única pessoa estrangeira, condenada em seu país, e não responde a qualquer interesse público da população brasileira.

Não estamos diante de uma operação humanitária em zona de conflito, como foi a repatriação de cidadãos brasileiros que se encontravam em áreas de risco, como Israel e Gaza. Trata-se, neste caso, do uso da máquina pública para beneficiar uma aliada política de governos de esquerda latino-americanos, em um gesto que afronta o princípio da moralidade administrativa e ignora o senso mínimo de prioridade. Tudo isso em um contexto de contenção de gastos sociais promovido pelo próprio governo, que no ano passado instituiu restrições até mesmo ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), voltado à população mais vulnerável.

Enquanto o governo federal tenta vender à sociedade um cenário fictício de responsabilidade fiscal por meio da LDO 2026, com projeções infladas e manobras contábeis que empurram o déficit para a próxima gestão, não hesita em gastar recursos públicos para transportar, em jatinho da FAB, uma única cidadã estrangeira condenada por corrupção. A incoerência é evidente: enquanto corta investimentos essenciais, promete metas fiscais inalcançáveis, aumenta impostos e transfere o ônus do ajuste para os próximos anos e para os mais pobres, o mesmo governo se dispõe a mobilizar estrutura militar e custear operações internacionais para beneficiar aliados políticos.

A Constituição Federal, ao estabelecer os princípios da Administração Pública, exige legalidade, impessoalidade e economicidade na gestão dos recursos públicos. No entanto, o atual governo tem reiterado sua disposição em atropelar essas diretrizes sempre que conveniente, institucionalizando o uso seletivo do Estado conforme afinidades ideológicas. O episódio evidencia o quanto está disposto a comprometer recursos públicos para favorecer aliados



políticos ao redor do mundo, inclusive aqueles já condenados por corrupção, em um desvio de finalidade que afronta diretamente o interesse nacional.

Além disso, a ausência de transparência sobre os critérios que embasaram a concessão do asilo e a autorização do transporte oficial da FAB revela o padrão de opacidade que vem marcando a gestão Lula. Não se sabe quem tomou a decisão, quanto custou, quais documentos respaldaram a operação, nem se há previsão de ressarcimento aos cofres públicos. O mínimo que se espera é a prestação de contas de um ato que envolve uma condenada por corrupção e a mobilização da estrutura de Defesa Nacional para seu transporte privativo.

É essencial que este Congresso Nacional, que possui função fiscalizatória, cobre esclarecimentos formais e documentados sobre o uso de recursos públicos e da estrutura militar brasileira para beneficiar uma cidadã estrangeira condenada por corrupção. A sociedade tem o direito de saber quem autorizou esse gesto político disfarçado de ato diplomático, quais critérios embasaram tal decisão e por que os custos foram assumidos pelo Estado.

Considerando a gravidade do caso e a necessidade de preservar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, solicitamos ao Ministério da Defesa o envio das informações e documentos mencionados, a fim de assegurar a devida transparência, responsabilização e respeito à legalidade no uso da estrutura da Força Aérea Brasileira.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2025.

DEPUTADA ROSANGELA MORO
(UNIÃO/SP)

